



Consortio de Saúde Placic.

Associação Regional de Saúde do Sudoeste

Fone/Fax: (46) 524-5335 - Bairro Alvorada

E-Mail:

85601-390 – Rua Niterói, 468 – Francisco Beltrão – PR

GOVERNO DO ESTADO



RESOLUÇÃO Nº 008/03

Data 26/09/03

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, para o Exercício Financeiro de 2004.

O CONSELHO DE PREFEITOS DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE APROVOU E EU MARLUCI MAZUCO WEILER, PREFEITA PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º- O Plano de Aplicação Anual da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2004, discriminado pelos anexos integrantes desta Resolução, estima à receita e fixa a despesa em **R\$ 3.300.000,00 (Três milhões e trezentos mil reais)**.

Art. 2º- A receita será realizada mediante a arrecadação de contribuições dos municípios filiados, venda de serviços, aplicações financeiras, recursos do Sistema Único de Saúde SUS, convênio e auxílios de órgãos das esferas Federal e Estadual, multas juros e outras receitas diversas, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 3.100.000,00
-Receita Patrimonial.....	R\$ 10.000,00
-Receita de Serviços.....	R\$ 15.000,00
-Transferências Correntes.....	R\$ 3.024.000,00
- Outras Receitas Correntes.....	R\$ 41.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 200.000,00
Transferências correntes.....	R\$ 200.000,00
TOTAL DA RECEITA.....	R\$ 3.300.000,00

Art. 3º - A despesas está fixa e distribuída da seguinte forma:

I - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAUDE DO SUDOESTE

- a) Administração Geral..... R\$ 780.000,00
- b) Centro de Reabilitação de Orteses e Próteses.....R\$ 365.000,00
- c) Serviços Radiológicos e Patológicos.....R\$ 200.000,00



Consortio de Saúde Placic.

Associação Regional de Saúde do Sudoeste

Fone/Fax: (46) 524-5335 - Bairro Alvorada

E-Mail:

85601-390 – Rua Niterói, 468 – Francisco Beltrão – PR

GOVERNO DO ESTADO



d) Plantão Médico.....	R\$ 150.000,00
e) Serviços de Especialidades.....	R\$ 900.000,00
f) Serviços de Odontologia.....	R\$ 43.000,00
g) Programa de Saúde.....	R\$ 20.000,00
h) Programa de Sangue e Hemoderivados.....	R\$ 215.000,00
i) Serviços de Enfermagem.....	R\$ 95.000,00
j) Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).....	R\$ 470.000,00
k) Laboratório.....	R\$ 62.000,00
Total.....	R\$ 3.300.000,00

Art. 4º- O Presidente da Associação está autorizado a:

- a) Abrir crédito Adicional Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do plano anual das despesas de conformidade com o parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
- b) Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem previa autorização, nos termos do Inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal, até o, limite de 30% (trinta por cento).

Art. 5º- Durante a execução orçamentária o presidente da associação é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento das receitas nos termos do título VI, capítulo I da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1.964.

Art. 6º- Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2004.

Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste em 01 de outubro de 2003.


Marlucci Mazuco Weiler
Presidente